the children in the children i

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 596/2005, de 29 de novembro de 2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas que especifica.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a custear despesas de alimentação e de material esportivo, na ordem de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para o evento esportivo em prol da Campanha do Natal Sem Fome de 2005, sob a responsabilidade da edilidade em parceria com a Pastoral da Criança.

Artigo 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão em conta do orçamento, com dotação específica da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a saber: 090.002.0824400092.028 – 3.3.90.30.000.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 29 de novembro de 2005

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF Da P.M.M. Em, 29/11/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF